



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.742, DE 13 DE MARÇO DE 2013

**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Depósito Judicial nos autos do Processo Judicial em que a Prefeitura de Tatuí move em face da empresa Itacolomy Administração de Bens Ltda. Primeira Vara Cível da Comarca de Tatuí, nº 0001475-11.2013.8.26.0624 e dá outras providências.**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito de Tatuí,** Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Depósito Judicial, no valor de R\$ 2.492.657,80 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), nos autos da ação de reintegração de posse cumulada com ação ordinária de revisão de saldo devedor apurado em contrato público de locação de bens móveis com obrigação de doação dos bens ao final do contrato, que move em face da empresa Itacolomy Administração de Bens Ltda, em trâmite junto à Primeira Vara Cível da Comarca de Tatuí, sob o nº 0001475-11.2013.8.26.0624, para que possa reaver as máquinas, veículos e equipamentos, nos termos do acordo firmado naquele Juízo.

**Art. 2º** Caso seja necessário, fica autorizado ao Poder Executivo a efetuar a Suplementação de dotação orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de março de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vicente Aparecido Menezes**  
**Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/03/2013  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 100/13, da Câmara Municipal de Tatuí).**